

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5656
DE 18 DE JUNHO DE 2019**

INSTITUI COMISSÃO PARA ESTUDO, DESENVOLVIMENTO, ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DO DETRAN/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN-RJ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018;
- a Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, que dispõe sobre a instituição do programa de integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- o que reza a Lei nº 7.989 de 14 de junho de 2018 que cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- a necessidade de resguardar a Administração de atos lesivos que resultem em prejuízos institucionais, causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;
- a necessidade de estruturação interna para promover o agir em conformidade com todas as normas que envolvem a atividade da Autarquia;
- o comprometimento do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro em atuar dentro dos padrões de gestão, ética e conduta, bem como em estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída, a Comissão destinada ao estudo, desenvolvimento, estruturação e implementação do Programa de Integridade no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ.

Art. 2º- A Comissão será constituída pelos titulares das seguintes Unidades Administrativas do DETRAN-RJ:

- I – CORREGEDORIA;
- II – ASSESSORIA DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL – AGEM;
- III – ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO – ACI;
- IV – OUVIDORIA.

Art.3º - A Comissão será presidida pelo Corregedor Geral do DETRAN-RJ.

§ 1º - Em casos de impedimento ou impossibilidade de comparecimento do Presidente da Comissão, fica designado o titular da Assessoria de Gestão e Modernização Institucional – AGEM , para presidir a Comissão ora instituída.

Art.4º - A Comissão atuará de forma periódica e ininterrupta na consecução das diretrizes elencadas nesta Portaria, devendo firmar cronograma de atuação objetivando a evolução da questão no âmbito do DETRAN/RJ.

Art.5º - Com a efetiva implementação do Programa de Integridade, caberá à Comissão designada a manutenção do Programa, bem como a fiscalização, a constante melhoria e adequação das atividades relacionadas à conformidade da atuação do DETRAN-RJ.

Art.6º - Fica revogada a Portaria PRES-DETRAN-RJ Nº 5.333 de 05 de abril de 2018.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ